



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.652, DE 30 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a permissão da presença de "DOULAS" sempre que solicitado pela parturiente nas maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde, e dá outras providências”.

Autor: Ver. Antônio Carlos da Silva Junior.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades e os estabelecimentos de saúde da rede municipal ou hospitais privados contratados por ela ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto e pós – parto imediato, bem como nas consultas e exames de pré – natal, sempre que solicitadas pela parturiente.

§ 1º Para efeito desta lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), Código 3221-35, doulas são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º A presença das doulas não se confundem com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

§ 3º Na hipótese do espaço físico do centro obstétrico não comportar a permanência de ambos, será viabilizada presença do acompanhante ou da doula, conforme indicado pela parturiente.

§ 4º Fica vedado aos estabelecimentos hospitalares e entidades de saúde suplementar qualquer cobrança adicional vinculada à presença das doulas durante o período de internação da parturiente.

Art. 2º A doula, para o regular exercício da profissão, poderá entrar nos ambientes de trabalho de parto e pós – parto com seus instrumentos de trabalho.

Parágrafo único. Entende-se como instrumento de trabalho das doulas:

I - Bola de exercício físico construído com um material elástico macio e outras bolas de borracha;

II - Massageadores;

III - bolsa de água quente;

IV - óleos para massagens;

V - Banqueta auxiliar para parto;

VI - Equipamentos sonoros;

VII - Demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto e pós-parto imediato.

Art. 3º É vedado à doula realizar procedimentos privativos de profissões de saúde, como diagnósticos médicos, ainda que tenha formação na área da saúde.

Art. 4º O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira ocorrência;

II – Aplicação de penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. Competirá ao órgão gestor da saúde a aplicação das penalidades referidas neste artigo, conforme estabelecer a legislação própria, a qual disporá, ainda, sobre a aplicação dos recursos dela decorrentes.

Art. 5º Os serviços de saúde abrangidos pelo disposto nesta lei deverão, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, após sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.653, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a criar dotação orçamentária e a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022:

Dotação a Criar - 1		
	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Caraguatatuba

Órgão:	02.13	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania
Unidade:	02.13.03	FMDCA
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	148	Otimização da Gestão Pública
Ação:	2331	Manutenção do FMDCA
Fonte:	5	Transferência e convênios federais vinculados
Natureza:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 64.919.812,75** (sessenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
FICHA A CRIAR 01	02.13.03 08.243.0148.2331 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	100.000,00
38	02.02.01 04.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	160.000,00
80	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	342.000,00
163	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	01	26.356,20
168	02.06.01 15.451.0149.2270 07 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	07	22.500.000,00
172	02.06.01 15.451.0149.2272 07 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	07	6.000.000,00
173	02.06.01 15.451.0149.2273 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	317.668,12
180	02.06.01 15.451.0149.2275 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	73.531,80
182	02.06.01 15.451.0149.2276 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	261.501,21
183	02.06.01 15.451.0149.2276 07 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	07	10.000.000,00
184	02.06.01 15.451.0149.2281 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	1.460.000,00
187	02.06.01 15.451.0149.2281 07 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	07	5.000.000,00
216	02.07.01 15.122.0148.2268 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	120.000,00
217	02.07.01 15.452.0148.2393 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	50.000,00
312	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	200.000,00
318	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	5.000,00
325	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	46.000,00
326	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	250.000,00
350	02.10.02 12.306.0150.2289 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	300.000,00
359	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	2.000.000,00
362	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	80.000,00
367	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	5.000,00

375	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	64.000,00
391	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.150.000,00
398	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	70.000,00
425	02.10.04 12.365.0150.2302 02 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	02	1.200.000,00
440	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	50.000,00
441	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	370.000,00
445	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	75.000,00
455	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	80.000,00
466	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	4.400.000,00
472	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	75.000,00
492	02.10.08 12.367.0150.2403 01 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	400.000,00
498	02.10.08 12.367.0150.2404 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	490.000,00
551	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	40.000,00
617	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	99.703,97
618	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	2.000.000,00
622	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	180.000,00
623	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	30.000,00
633	02.13.02 08.122.0148.2330 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	10.000,00
639	02.13.02 08.122.0148.2330 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	9.270,00
642	02.13.02 08.122.0148.2330 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	8.000,00
649	02.13.02 08.244.0151.2250 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	16.178,44
653	02.13.02 08.244.0151.2250 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	35.195,03
657	02.13.02 08.244.0151.2250 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	30.000,00
659	02.13.02 08.244.0151.2326 01 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	122.080,00
666	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	02	111.208,00
675	02.13.02 08.244.0151.2326 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	37.000,00
676	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	31.506,00
703	02.13.02 08.244.0151.2327 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	30.000,00
714	02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	02	14.861,84
715	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	371.813,03
722	02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02	50.256,59

725	02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.39.00	02	141.682,52
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
726	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.39.00	05	460.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
731	02.13.02 08.244.0151.2328 01 4.4.90.52.00	01	30.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
732	02.13.02 08.244.0151.2328 05 4.4.90.52.00	05	270.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
758	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00	01	20.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
1024	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00	01	50.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
1044	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.39.00	01	3.000.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
			64.919.812,75

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
47	02.02.01 04.122.0148.2268 07 3.3.90.39.00	07	13.500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
87	02.03.01 04.572.0148.2355 01 3.3.90.40.00	01	100.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
90	02.03.01 19.573.0154.1023 01 3.3.90.39.00	01	92.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
91	02.03.01 19.573.0154.1023 01 3.3.90.40.00	01	150.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
142	02.05.01 15.451.0149.1022 07 4.4.90.61.00	07	4.000.000,00
	Aquisição de Imóveis		
166	02.06.01 15.451.0149.2270 01 4.4.90.51.00	01	1.486.356,20
	Obras e Instalações		
179	02.06.01 15.451.0149.2274 07 4.4.90.51.00	07	6.500.000,00
	Obras e Instalações		
181	02.06.01 15.451.0149.2275 07 4.4.90.51.00	07	1.500.000,00
	Obras e Instalações		
199	02.06.01 15.451.0149.2443 07 4.4.90.51.00	07	5.000.000,00
	Obras e Instalações		
211	02.07.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	170.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
313	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00	01	4.400.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
374	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.39.00	01	575.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
383	02.10.03 12.361.0150.2049 07 4.4.90.52.00	07	5.000.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
400	02.10.04 12.361.0150.2297 02 3.1.90.11.00	02	1.200.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
467	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.11.00	01	4.445.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
480	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.90.39.00	01	800.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
572	02.11.01 27.812.0151.2321 07 4.4.90.51.00	07	1.000.000,00
	Obras e Instalações		
617	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	180.000,00
	Material de Consumo		
643	02.13.02 08.243.0151.2357 01 3.3.50.39.00	01	200.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
645	02.13.02 08.243.0151.2358 01 3.3.50.39.00	01	60.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

683	02.13.02 08.244.0151.2327 01 3.3.50.39.00	01	600.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
697	02.13.02 08.244.0151.2327 01 3.3.90.39.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
706	02.13.02 08.244.0151.2328 01 3.3.50.39.00	01	110.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
660	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.50.39.00	02	88.100,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
669	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.32.00	02	2.048,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
673	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.36.00	02	2.048,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
716	02.13.02 08.244.0151.2328 01 3.3.90.32.00	01	602.315,77
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
717	02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.32.00	02	2.048,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
795	02.14.01 10.301.0151.2335 01 3.3.90.30.00	01	317.668,12
	Material de Consumo		
954	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.50.39.00	01	261.501,21
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
961	02.18.01 14.244.0155.2342 07 4.4.90.51.00	07	4.500.000,00
	Obras e Instalações		
1036	02.24.01 06.122.0148.2268 07 3.3.90.39.00	07	2.500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
	Total		59.444.085,30

Superávit Financeiro:

Recurso	Fonte	Valor
Superavit conta 34.150-9	05	81.373,47
Superavit conta 34.153-3	05	701.264,10
Superavit conta 47.720-6	05	427.818,93
Superavit conta trânsito	01	3.000.000,00
Superavit fonte 01	01	750.000,00
Total		4.960.456,50

Excesso de arrecadação:

Recurso	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação conta 40.317-2	02	63.070,43
Excesso de arrecadação conta 40.318-0	02	50.518,00
Excesso de arrecadação conta 48.471-7	02	68.617,90
Excesso de arrecadação conta 50.820-9	02	73.064,62
Excesso de arrecadação Emenda 202237350004	05	100.000,00
Excesso de arrecadação - honorários	01	160.000,00
Total		515.270,95

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 01 de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA**

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 15571/2023 – Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 40 inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a dispensa de realização de

chamamento público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com Organização da Sociedade Civil: Zambô do Movimento Negro de Caraguatuba, CNPJ: 04.978.370/0001-59 tendo como objeto a parceria entre o Município e a OSC para desenvolvimento de projeto voltado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com trabalho voltado à promoção da igualdade social e valorização da cultura através de ações culturais e educativas à adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, na faixa etária de 12 a 17 anos, pelo período inicial de 12 meses, no valor global de R\$ 250.000,00. Com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 40, inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17; poderá ser oferecida impugnação à justificativa para dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo extrato.

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, **NOTIFICA** os contribuintes listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **TAXAS DE CEMITÉRIO** no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de **EXECUÇÃO FISCAL**. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou Whatsapp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome do Devedor	Inscrição Origem	Ref. da Dívida	CDA	Ano Cobrança
MARIA PINHEIRO DE ASSIS TROVAO	827816	1429670	30927	2021
MARIA MARTINS ROCHA	882934	1326315	1124985	2020
MARIA MARTINHA DE OLIVEIRA	817614	1282298	1090322	2019
MARIA MARTINHA DE OLIVEIRA	817614	1282299	1090323	2019
MARIA MARTINHA DE OLIVEIRA	817614	1282300	1090324	2019
MARIA MARTINHA DE OLIVEIRA	817614	1282301	1090325	2019
MARIA LUCIA GONCALVES	894625	1429252	30718	2021
MARIA LUCIA BRISOLLA	938030	1429250	30717	2019
MARIA JUSTINA NOVAES LACERDA	874766	1326310	1124980	2020
MARIA JUSTINA NOVAES LACERDA	874766	1326311	1124981	2020
MARIA JUSTINA NOVAES LACERDA	874766	1326312	1124982	2020
MARIA JUSTINA NOVAES LACERDA	874766	1326313	1124983	2020
MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	840704	1326370	1125040	2020
MARIA JOSE LEITE GRANDE	894784	1325598	1124268	2020
MARIA JOSE DOS SANTOS MORAIS	859399	1326458	1125128	2020
MARIA JOSE DA SILVA	899989	1429434	30809	2021
MARIA FRANCISCA RIBEIRO CASTILHO	837486	1429244	30714	2019
MARIA FERNANDA COELHO VINAGRE	880721	1325480	1124150	2020
MARIA ENGRACIA	807074	1364804	31338	2020
MARIA ENGRACIA	807074	1364806	31339	2021
MARIA DELURDES FERRARI PIMENTEL	916032	1429668	30926	2022
MARIA DE LOURDES BIELLA DA SILVA	818448	1429666	30925	2022
MARIA DE FATIMA SANTOS SOUZA	897367	1325490	1124160	2020
MARIA DE FATIMA SANTOS SOUZA	897367	1325565	1124235	2020
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	781937	1282635	1090659	2019
MARIA DAS GRACAS BORGES	875065	1429238	30711	2020
MARIA DAS GRACAS BORGES	875065	1429240	30712	2021
MARIA DA SILVA VARIANI	825934	1325574	1124244	2020
MARIA DA GRACA ROCHA NARDI	935050	1429664	30924	2022
MARIA DA GRACA ROCHA NARDI	935050	1433935	33056	2022
MARIA AUXILIADORA ALVES DE GODOI	896492	1326342	1125012	2020

MARIA AUXILIADORA ALVES DE GODOI	896492	1429662	30923	2021
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	950602	1433933	33055	2022
MARIA APARECIDA DE FATIMA E SILVA E IRMAOS	890618	1429228	30706	2022
MARIA APARECIDA DE BARROS	956021	1429224	30704	2019
MARIA APARECIDA DE AZEVEDO MAGALHAES HANCIAU	824814	1284378	1092401	2019
MARIA APARECIDA DE AZEVEDO MAGALHAES HANCIAU	824814	1429658	30921	2021
MARIA APARECIDA DE AZEVEDO MAGALHAES HANCIAU	824814	1429660	30922	2022
MARIA APARECIDA DALPRAT	874403	1429216	30700	2019
MARIA APARECIDA DALPRAT	874403	1429218	30701	2020
MARIA APARECIDA DALPRAT	874403	1429220	30702	2021
MARIA APARECIDA DALPRAT	874403	1429222	30703	2022
MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	859353	1282231	1090255	2019
MARIA APARECIDA BARRETO DE SOUZA	900302	1429214	30699	2021
MARIA ALVES FILHA CALDAS	820728	1251994	1060023	2019
MARIA ALVES DA MATA	902129	1429652	30918	2019
MARIA ALVES DA MATA	902129	1429654	30919	2020
MARIA ALVES DA MATA	902129	1429656	30920	2021
MARIA ALAIDE DE MACEDO	831528	1325582	1124252	2020
MARGARIDA MARIA DOS SANTOS	845411	1325821	1124491	2020
MARGARETE SANTOS ALVARENGA SANTOS	867742	1428948	30566	2019
MARGARETE SANTOS ALVARENGA SANTOS	867742	1428952	30568	2021
MARGARETE SANTOS ALVARENGA SANTOS	867742	1428954	30569	2022
MARCOS FLADEMIR ALVES DOS SANTOS	820236	1429206	30695	2020
MARCOS FLADEMIR ALVES DOS SANTOS	820236	1429208	30696	2021
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVEIRA	816982	1429204	30694	2021
MARCELO RIBEIRO RUBINO	838300	1282041	1090065	2019
MARCELO RIBEIRO RUBINO	838300	1429202	30693	2021
MARCELO ALVES DA SILVA	911445	1326397	1125067	2020
MARCELO ALVES DA SILVA	911445	1326457	1125127	2020
MANOEL PIMENTA	866078	1325783	1124453	2020
MANOEL PIMENTA	866078	1325784	1124454	2020
MADALENA MIRANDA DA SILVA	869934	1429650	30917	2022
LUIZ NOBRE	801093	1428908	30546	2019
LUIZ NOBRE	801093	1428910	30547	2020
LUIZ NOBRE	801093	1428912	30548	2021
LUIZ GUARENTO	928163	1429150	30667	2019
LUIZ GUARENTO	928163	1429152	30668	2020
LUIZ DE CARVALHO SANTANA	839889	1433779	32978	2022
LUIZ CARLOS ALVES PEDROSO JUNIOR	897603	1433929	33053	2021
LUIZ CARLOS ALVES PEDROSO JUNIOR	897603	1433977	33077	2021
LUIZ ANTONIO ESSIAS	692093	1429648	30916	2021
LUIZ ANTONIO DE ASSIS	845395	1433927	33052	2020
LUIS AUGUSTO MARCONDES	874677	1433967	33072	2020
LUIS AUGUSTO MARCONDES	874677	1433991	33084	2020
LUCITA GONZALEZ FERNANDEZ	862849	1326316	1124986	2020
LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA	941593	1429646	30915	2022
LUCIANE BARBOSA GALDINO	874828	1429148	30666	2021
LUCIANA MARIA NEPOMUCENO TINOCO	880969	1429498	30841	2022
LUCIANA DANIELLI OLIVEIRA PINTO	715677	1282302	1090326	2019
LUCIANA DANIELLI OLIVEIRA PINTO	715677	1282303	1090327	2019
LUCELY COELHO SANTANA	838733	1433923	33050	2022
LUANA PEREIRA SANTOS MOITAS	910803	1429644	30914	2022
LOJA MACONICA UNIAO DAS AMERICAS 1945	933534	1429146	30665	2021

LIDIA DE JESUS ANTUNES	848875	1433921	33049	2021
LEONOR MONTEIRO DA CONCEICAO	887684	1325498	1124168	2020
LEONOR MONTEIRO DA CONCEICAO	887684	1429642	30913	2022
LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS	789099	1429442	30813	2019
LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS	789099	1429444	30814	2020
LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS	789099	1429446	30815	2021
LAURO FRANCISCO DE PAULA	950627	1433917	33047	2020
JULIO VIEIRA	803706	1429640	30912	2022
JULIO CESAR VILELLA	788378	1429134	30659	2019
JULIO CESAR VILELLA	788378	1429136	30660	2020
JULIO CESAR LOPES DE AVELAR	807140	1429132	30658	2021
JULIANA PEREIRA VIANA	899982	1282214	1090238	2019
JULIA APARECIDA GALVAO DE JESUS BARBOSA	807805	1429130	30657	2021
JOSILENE BARBOSA DA SILVA	897220	1428906	30545	2019
JOSILENE BARBOSA DA SILVA	897220	1428904	30544	2020
JOSILENE BARBOSA DA SILVA	897220	1428902	30543	2021
JOSILENE BARBOSA DA SILVA	897220	1428900	30542	2022
JOSELINA MARIA DE SOUZA	859377	1429638	30911	2022
JOSE PEREIRA DE AGUILAR	666134	1325583	1124253	2020
JOSE PEREIRA DE AGUILAR	666134	1325584	1124254	2020
JOSE DIMAS DE MACEDO	956017	1429126	30655	2020
JOSE DIMAS DE MACEDO	956017	1429430	30807	2021
JOSE AMIGO DA SILVA	838029	1429632	30908	2022
JOSE AMIGO DA SILVA	838029	1429634	30909	2022
JOSE AMIGO DA SILVA	838029	1429636	30910	2022

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023

REGULAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS DE GASTRONOMIA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO 6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2023.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, por estabelecimentos de gastronomia e por comerciantes de produtos de souvenir, no período de 29/06 a 02/07 de 2023, durante o evento denominado “6º Festival Jazz & Vinhos”, nos termos deste Edital e de seus Anexos e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO EVENTO

1.1. O evento “Jazz & Vinhos”, festival gastronômico e musical, será realizado no período de 29 de junho a 02 de julho de 2023, na Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro de Caraguatatuba.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos de gastronomia e comerciantes de produtos de souvenir.

2.2. A inscrição será feita na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 02 a 14 de junho de 2023, das 9h00 às 17h00, ou por email no endereço incricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br em igual prazo de data e horário.

2.3. Serão disponibilizados 14 (quatorze) espaços gastronômicos, sendo 12 (doze) espaços gastronômicos destinados a pratos elaborados à base de massas salgadas; embutidos, queijos, pães e antepastos ou ainda foundes e carnes preparadas na chapa ou assadas e 02 (dois) estabelecimentos destinados a doces finos, gelateria, chocolateria e/ou cafeteria.

2.3.1. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I).

2.4. Será disponibilizado 01 (um) stand destinado a expositor de souvenirs (a serem avaliados pela SETUR para aprovação), com a marca turística do município e/ou a marca oficial do evento.

2.4.1. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I) e fotografias de peças de souvenir produzidas pelo inscrito.

2.5. Caso o número de inscrições superem as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.

2.6. A distribuição dos espaços será definida pela SETUR.

2.7. As taxas de inscrição para espaços gastronômicos salgados será de R\$1.000,00 (mil reais), para os espaços de doces finos a taxa será de R\$700,00 (setecentos reais) e para Souvenir a taxa será de R\$600,00 (seiscentos reais).

2.8. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

2.9. O resultado será publicado em 16 de junho de 2023, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os estabelecimentos gastronômicos deverão fornecer obrigatoriamente 04 (quatro) vouchers de refeição do cardápio principal, que deverão ser entregues no primeiro dia de evento a equipe da SETUR.

3.3. É proibida a transferência e/ou terceirização do espaço, a qualquer título.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os espaços funcionarão nos dias 29 e 30 de junho de 18h às 0h; no dia 01 de julho de 2023, de 12h às 0h; e no dia 02 de julho de 2023 no período de 12h às 22h.

4.1.1. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 28 de junho de 2023 a partir das 14h para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarreta na não participação do evento sem direito a devolução da taxa de inscrição.

4.1.2. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar abertos em total capacidade de funcionamento pontualmente 1 (uma) hora antes da abertura do Evento, ou seja, às 17h do dia 29 de junho de 2023.

4.1.3. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para

o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

4.1.4. Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de não terem mais aceitas inscrições para próximos eventos.

4.2. Os estabelecimentos deverão cumprir rigorosamente as regras estabelecidas em reunião prévia, a ser realizada com todos os participantes inscritos, no dia 20 de junho, às 14h na Secretaria Municipal de Turismo – Avenida Dr. Arthur Costa Filho, 25 – centro, sobre a precificação dos produtos a serem comercializados.

4.3. Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores. Não havendo patrocínio do produto comercializado, a escolha das marcas ficará livre.

4.4. Os stands terão identificação padronizada pela SETUR. Somente após aplicada, o estabelecimento poderá decorar internamente o stand com a instalação de banners ou material semelhante com os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços.

4.4.1. Os materiais gráficos devem ser aprovados pela Organização do Evento, não sendo permitido desconfigurar a padronização visual do Evento.

4.5. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno não poderão conter logomarcas que conflitem com o patrocinador, se houver.

4.5.1. NÃO PODERÃO SER UTILIZADAS MESAS E CADEIRAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NOS AMBIENTES INTERNOS DOS ESTABELECEMENTOS.

4.6. Fica facultativo aos estabelecimentos dispor de atendentes de mesa para auxiliar o atendimento ao público, devidamente uniformizados.

4.7. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

4.8. O responsável pelo espaço deve designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. **Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.**

4.9. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

4.10. Os responsáveis pelos espaços deverão manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio/grande), a serem esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro dos espaços.

4.10.1. Recomenda-se a separação dos resíduos recicláveis dos não recicláveis, a serem descartados separadamente em containers que serão disponibilizados identificados para este fim.

4.11. Os espaços que utilizam óleo de cozinha deverão **OBRIGATORIAMENTE** acondicionar o óleo usado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta. Em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia.

4.12. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização

do Evento.

4.13. A organização do evento é de responsabilidade da SETUR, cabendo à equipe demandar aos participantes quaisquer medidas necessárias para o bom andamento do evento.

5. DAS PERMISSÕES

5.1. O espaço determinado para cada estabelecimento será disponibilizado com ponto de energia.

5.2. Será permitida a utilização de até 02 (dois) aparelhos de micro-ondas, 01 (um) forno ou fritadeira elétrica e 1 (um) freezer por espaço.

5.2.1. O responsável pelo espaço deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.2.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.2.3. A SETUR não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.3. Os espaços deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibida a comercialização de qualquer outro item que não esteja descrito neste edital, ou produtos que não estejam previamente autorizados pela SETUR.

6.2. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas que não sejam vinhos, bebidas a base de vinho e cerveja da marca acordada com a SETUR.

6.2.1. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.3. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos espaços no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

6.4. É proibida qualquer utilização de equipamentos como churrasqueiras ou qualquer outro tipo de equipamento à carvão, durante a realização do evento.

6.5. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

6.6. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

6.7. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

7.2. Os responsáveis pela inscrição serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanormes, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

7.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 02 de junho de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2023

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

RG: _____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____

CELULAR: _____

EMAIL: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

() STAND DE ALIMENTAÇÃO () STAND DE DOCES
() STAND DE SOUVENIR

DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE
COMERCIALIZAR: _____

CONSUMO DE ENERGIA (Listar os equipamentos elétricos
que serão utilizados e a carga elétrica total necessária): _____

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento
incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato

todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº
015/2023

**CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S)
PATROCINADORA(S) DO EVENTO 6ª EDIÇÃO
DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2023, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.**

Considerando que esse Festival está em sua 6ª edição em razão do enorme sucesso com o público, e que hoje faz parte do Calendário Oficial do Município;

Considerando que a divulgação para o público interessado da realização do evento atrai turistas ao município e incrementa a economia;

A Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba realizará a 6ª edição do Festival Jazz & Vinhos que acontecerá nos dias 29 e 30 de junho de 2023 das 18h às 0h; no dia 01 de julho de 2023, de 12h às 0h; e no dia 02 de julho de 2023 no período de 12h às 22h, na Praça da Cultura, situada na avenida Dr Arthur Costa Filho, s/nº, Centro - Caraguatatuba.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios para a realização do evento municipal cultural 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2023, na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, situada à Avenida Dr. Arthur Costa Filho, 25, Centro - Caraguatatuba, (12) 3897-7910, no horário das 9 h às 17h, ou através do email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a obtenção de recursos financeiros, através de seleção de empresas que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na realização do evento 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2023, a ser realizado entre os dias 29 de junho e 02 de julho de 2023, na Praça da Cultura, nesta cidade.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento, pessoas jurídicas que comprovem cadastro ativo e regular, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o evento 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2023 poderá ser feita segundo a faixa de contrapartidas monetárias:

- Cota Apresentador = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Cota Ouro = R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Cota Prata = R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
01	APRESENTADOR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	- A marca ou layout de divulgação da empresa serão veiculados no telão do Evento durante os intervalos das bandas; - Um vídeo de divulgação da empresa, de até 1 minuto, poderá ser veiculado no telão do Evento durante os intervalos das bandas; - O produto/marca poderá ser exposto no espaço do evento; - A marca da empresa estará na camiseta do evento (organização); - Outras ações promocionais para divulgação da marca poderão ser submetidas à SETUR para aprovação prévia.
02	OURO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	- A marca da empresa será veiculada no telão junto ao layout de divulgação do Evento durante os intervalos das bandas;
03	PRATA	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	- A marca da empresa será veiculada em todas as divulgações, nos diferentes tipos de mídias utilizados; - A marca da empresa será veiculada no telão junto ao layout de divulgação do Evento durante os intervalos das bandas.

4. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos na SETUR, ou pelo email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, até o dia 14 de junho de 2023 às 17h, as cópias assinadas pelo responsável legal de toda a documentação indicada:

- a) Proposta de Patrocínio preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- d) cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente.

4.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será realizada pela Secretaria de Turismo, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a SETUR considerará tais propostas desclassificadas.

5.3. Para as propostas selecionadas, o documento da Proposta de Patrocínio (Anexo I) previamente assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica, será validado como Termo de Compromisso de Patrocínio com a assinatura da Secretaria Municipal de Turismo. Será considerado que a discriminação do valor e da forma de pagamento pelo proponente asseguram a exequibilidade do patrocínio proposto e a capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor referente à cota escolhida pelas empresas patrocinadoras do evento 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2023 deverá ser depositado ou transferido para a conta corrente no Banco do Brasil em nome de FUNDTUR, na agência 1741-

8, CC 130137-3, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

6.2. A Secretaria de Turismo poderá solicitar ao parceiro patrocinador o pagamento da taxa diretamente a fornecedor que esteja atendendo integral e exclusivamente ao interesse e necessidade específica do evento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca em alta resolução, para a utilização pela PREFEITURA, no prazo de (02) dois dias após a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

7.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

7.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de envio da proposta de patrocínio, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba, 02 de junho de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 015/2023 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO 6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

EMPRESA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____

CELULAR: _____

EMAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 015/2023, DECLARO QUE, como representante legal da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de

patrocínio para o evento 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2023, o qual apresento a seguinte proposta vossa apreciação:

VALOR DO PATROCÍNIO: _____

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

PATROCINADOR
(assinatura do representante legal)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023

CHAMAMENTO PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO, EM SUA DÉCIMA OITAVA EDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerando o objetivo do evento gastronômico "CARAGUÁ A GOSTO" de realizar, na baixa temporada, um concurso gastronômico que envolva a participação de bares, quiosques, restaurantes, pizzarias; fortalecendo assim o turismo e estimulando a rica e diversificada culinária local e o aprimoramento da atividade;

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis, no âmbito de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os interessados que, de **02 a 15 de junho de 2023**, está aberto o procedimento de inscrição de estabelecimentos para participação na décima oitava edição do evento gastronômico "CARAGUÁ A GOSTO". É informa que em 30 (trinta) dias será publicado o edital complementar que ditará as regras da votação popular que elegerá os vencedores.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para participação na décima oitava edição do evento gastronômico "CARAGUÁ A GOSTO", que será realizado no período de **01 de agosto a 10 de setembro de 2023**, mediante inscrição com a apresentação da documentação legal solicitada.

1.2. Os pratos credenciados poderão ser vendidos presencialmente nos estabelecimentos ou através de delivery/drive thru.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento, os estabelecimentos comerciais do ramo alimentício instalados em Caraguatatuba/SP, regularmente cadastrados no CADASTUR (<https://cadastur.turismo.gov.br/>).

2.2. Cada estabelecimento poderá concorrer com no máximo duas receitas originais e exclusivas. É permitida a inscrição de apenas um prato por categoria, em no máximo duas categorias.

2.3. A taxa de inscrição no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para uma categoria e R\$ 1.200 (hum mil e duzentos reais) para duas categorias, deverá ser realizada por meio de depósito bancário na agência 1741-8 conta 130137-3 do Banco do Brasil. A taxa poderá ser dividida em duas parcelas, sendo 50% na sequência da publicação do resultado final de credenciamento e 50% em até 15 dias após a publicação do resultado final de credenciamento, desde que antes do agendamento das fotos

oficiais dos pratos inscritos. A comprovação de pagamento da primeira parcela deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, presencialmente, pelo WhatsApp oficial da setur ou por e-mail (turismo@caraguatatuba.sp.gov.br) até 17h00min do 3º dia após a publicação do resultado final de credenciamento, e da segunda parcela até às 17h00min do 15º dia após a publicação do resultado final de credenciamento, sob pena de cancelamento da participação do estabelecimento no evento, sem direito a devolução da parte já paga.

2.3. Este Edital de Chamamento Público e seus anexos poderão ser acessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), a partir de 2 de junho de 2023. Informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital poderão ser solicitadas através do e-mail: turismo@caraguatatuba.sp.gov.br.

2.4. A manifestação de interesse dos estabelecimentos para participação e habilitação deverá ser feita pelo e-mail **inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br**, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, na Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25 - Centro, Caraguatatuba/SP, no período de **2 a 15 de junho de 2023**, de segunda a sexta de 09:00 às 17:00 horas.

2.5. Serão entregues, ou enviados em resposta ao e-mail, protocolos de recebimento das inscrições, com a data e a hora do recebimento.

2.6. A ordem de inscrição se fará por categoria inscrita.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo e endereços citados no item 2.4.:

- Ficha de inscrição (anexo I) preenchida com: o nome comercial do prato, os ingredientes utilizados, o modo de preparo, o rendimento em quantidade de pessoas (cada prato poderá concorrer com apenas um único rendimento pré-estabelecido) e valor;
- Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- Cópia do Termo de Permissão de Uso, para os proprietários de quiosques;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Comprovante de CADASTUR válido;
- Declaração de que não emprega menor (anexo II);
- h) Cópia do cardápio atual da casa**
- Não haver débitos abertos de eventos anteriores.

3.2. E poderão efetuar a inscrição em até duas Categorias, a saber:

I. Carnes e Aves: Pratos à base de Carnes e Aves;

II. Petiscos: Petiscos e porções;

III. Culinária Internacional: Pratos com origem na culinária internacional, respeitando a origem da receita;

IV. Frutos do Mar: Pratos à base de Frutos do Mar;

V. Lanches Artesanais: Sanduíches ou outros tipos de lanches artesanais;

VI. Pizzas: Pizzas;

VII. Sobremesas frias: Sobremesas como sorvetes, açaí e congêneres;

VIII. Confeitaria: tipo de culinária baseado no preparo e

decoreção de diversos pratos doces como tortas, cupcakes, bolos, pudins e congêneres.

X. Café: preparo de **bebidas** que tenham o café como principal ingrediente;

XI. Culinária Caiçara: Pratos baseados em nossa cozinha originária, simples e saborosa, com ingredientes frescos como pescados e vegetais;

XII. Culinária Saudável: pratos elaborados à base vegana ou vegetariana e sem ingredientes de origem animal;

3.3. O comitê técnico poderá alterar a categoria de inscrição para melhor adequação da proposta ao Edital.

3.4. Caso não seja atingido o número mínimo de 4 (quatro) estabelecimentos por categoria, o Comitê Técnico poderá juntar categorias que sejam de certa forma relacionadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O comitê avaliará as receitas no intuito de validá-las para a participação do concurso, verificando os seguintes critérios:

I. A receita deverá ser original e exclusiva, ou seja, criada especialmente para participação nesta edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO 2023”;

II. A receita deverá ser inédita, não podendo ser parte do cardápio do estabelecimento antes de sua inscrição neste Edital, nem ter participado de edições anteriores do “CARAGUÁ A GOSTO”;

III. Não será aceita receita com produtos industrializados como únicos ingredientes.

4.2. Caso mais de um estabelecimento inscreva pratos com ingredientes e receitas similares, será validada apenas a inscrição protocolada primeiro.

4.3. A **lista de inscritos** será publicada em ordem de inscrição em **16 de junho de 2023**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

4.4. **Fichas de Recurso** (Anexo III) poderão ser entregues nos endereços citados no item 2.4 até **19 de junho de 2023**.

4.5. O **resultado dos recursos** será publicado em **21 de junho de 2023**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

4.6. O **resultado final** com os estabelecimentos credenciados para participação na décima oitava edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO” será publicado por categoria em **22 de junho de 2023**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), caso haja recurso.

4.7. Os casos omissos a este Edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Turismo.

5. DOS CREDENCIADOS

5.1. Os estabelecimentos participantes deverão receber a equipe da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR e SECOM para fotografia dos pratos concorrentes, conforme agendamento a ser realizado pela equipe assim que aprovada a inscrição. Os registros em foto e vídeo dos pratos participantes, sendo os obtidos pela Prefeitura ou ainda pela equipe do estabelecimento, **não poderão ser compartilhados por qualquer meio de comunicação pelos inscritos**, até a comunicação de autorização da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, que acontecerá após lançamento oficial do material de divulgação do evento, sob pena de desclassificação.

5.2. **Os pratos participantes não poderão ser comercializados antes do início do Caraguá a gosto**, em 01 de agosto de 2023, sob pena de desclassificação.

5.3. Os estabelecimentos credenciados deverão informar a quantidade de pratos vendidos de cada receita participante pelo e-mail turismo@caraguatatuba.sp.gov.br entre 11 e 15 de setembro de 2023.

5.4. Os estabelecimentos credenciados deverão fornecer um voucher por prato inscrito a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR para clientes ocultos profissionais da área da gastronomia.

5.5. Os estabelecimentos premiados deverão fornecer um voucher por prato vencedor para compor o Passaporte “CARAGUÁ A GOSTO” que será sorteado entre os consumidores votantes.

Caraguatatuba/SP, 02 de junho de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023 - CHAMAMENTO PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO, EM SUA DÉCIMA OITAVA EDIÇÃO.

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

NOME DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TEL: () WHATSAPP: ()

Após leitura do Edital de Chamada Pública de nº 016/2023, DECLARO que, como representante(s) legal(is) da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente, para o qual apresento inscrição na(s) seguinte(s) categoria(s):

CATEGORIA 01: _____

Receita 01:

Nome comercial do prato:

Ingredientes utilizados:

Modo de preparo:

Rendimento em quantidade de pessoas (cada prato poderá concorrer com apenas um único rendimento pré-estabelecido):

Valor:

CATEGORIA 02: _____

Receita 02:

Nome comercial do prato:

Ingredientes utilizados:

Modo de preparo:

Rendimento em quantidade pessoas (cada prato poderá concorrer com apenas um único rendimento pré-estabelecido):

Valor:

Caraguatatuba/SP, de de 2023.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023 - CHAMAMENTO PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO, EM SUA DÉCIMA OITAVA

EDIÇÃO.

_____, (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III – FICHA DE RECURSO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023 - CHAMAMENTO PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO, EM SUA DÉCIMA OITAVA EDIÇÃO.

_____, (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, protocolo de recebimento da inscrição nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio deste contestar o resultado de inscritos e desclassificados deste Edital, publicado em 16 de junho de 2023, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), com os argumentos:

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 017/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO GASTRONÔMICO CARAGUÁ A GOSTO, EM SUA DÉCIMA OITAVA EDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerando o objetivo do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO” de realizar, na baixa temporada, um concurso gastronômico que envolva a participação de bares, quiosques, restaurantes, pizzarias; fortalecendo assim o turismo e estimulando a rica e diversificada culinária local e o aprimoramento da atividade;

Considerando que a divulgação, para o público interessado, da

realização do evento atrai turistas ao município e incrementa a economia;

A Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba realizará a 18ª edição do “CARAGUÁ A GOSTO” entre os dias **01 de agosto a 10 de setembro de 2023**.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da Secretaria Municipal de Turismo torna público e faz saber aos interessados que, de **02 a 15 de junho de 2023**, está recebendo propostas de patrocínios para a realização deste evento, na Secretaria Municipal de Turismo, sito à Avenida Dr. Arthur Costa Filho, 25 - Centro- Caraguatatuba, (12) 3897-7910, no horário das 9 h às 17h, ou através do email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a obtenção de recursos financeiros, através de seleção de empresas que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na realização do evento “CARAGUÁ A GOSTO”, nesta cidade.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento, pessoas jurídicas que comprovem cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Não poderão participar, empresas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como privilegiem assuntos políticos e religiosos.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A proposta de patrocínio para ativação de marcas durante o evento “CARAGUÁ A GOSTO” - 2023 poderá ser feita segundo 04 (quatro) faixas de contrapartidas monetárias e 01 (uma) faixa de contrapartida por permuta:

- a) Cota Bronze = R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos mil reais) logo em peças publicitárias impressas;
- b) Cota Prata = R\$ 3.000,00 (três mil reais) – uma página no livreto principal;
- c) Cota Ouro = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – duas páginas no livreto principal, logo em outras peças publicitárias impressas e em outras mídias;
- d) Cota Master = R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – duas páginas no livreto principal, participação no evento de abertura e encerramento com espaço demonstrativo do produto; logo em peças publicitárias impressas e outras mídias;
- e) Cota permuta = Permuta equivalente a cota escolhida, desde que o produto atenda a necessidade do evento.

3.2. A(s) marca(s) da(s) empresa(s) que optarem por uma das quatro cotas: bronze, prata, ouro ou master, serão aplicadas em todos os demais materiais de divulgação do evento além do livreto.

3.3. Serão disponibilizadas, dentro das faixas acima, quantas cotas quanto forem o número de interessados, desde que representando diferentes setores ou áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

3.4. As cotas de permuta serão disponibilizadas de acordo com a organização para que a permuta atenda ao interesse do

evento.

4. DAPROPOSTADEPATROCINIOEDOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos, até o dia 15 de junho de 2023 às 17h, na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR ou pelo email inscrição.eventos@caraguatuba.sp.gov.br, cópias com assinatura do responsável pelo contrato em todas as vias da documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, com a identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023
EMPRESA
CNPJ

4.2. As proponentes deverão instruir sua proposta de patrocínio com a seguinte documentação:

- I. Proposta de Patrocínio, conforme modelo em anexo (Anexo I);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- IV. Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.

4.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A seleção das propostas de patrocínio será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.

5.2. Caso as propostas de patrocínio não atendam às exigências previstas, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Secretaria Municipal de Turismo – SETUR considerará tais propostas desclassificadas.

5.3. Para as propostas selecionadas, o documento da Proposta de Patrocínio (Anexo I) previamente assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica, será validado como Termo de Compromisso de Patrocínio com a assinatura da Secretaria Municipal de Turismo. Será considerado que a discriminação do valor e da forma de pagamento pelo proponente asseguram a exequibilidade do patrocínio proposto e a capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor referente à cota escolhida pelas empresas patrocinadoras do evento “CARAGUÁ A GOSTO” deverá ser depositado ou transferido para a conta corrente no Banco do Brasil em nome de FUNDTUR, na agência 1741-8, CC 130137-3, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

6.2. A Secretaria de Turismo poderá solicitar ao parceiro patrocinador o pagamento da taxa diretamente a fornecedor que esteja atendendo integral e exclusivamente ao interesse e necessidade específica do evento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca em alta resolução, para a utilização pela PREFEITURA, no prazo de (02) dois dias, após a assinatura Termo de Compromisso, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

7.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatuba reserva-se o

direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

7.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PATROCINIO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCINIO
Nº 017/2023 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE
EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO
GASTRONÔMICO - CARAGUÁ A GOSTO, EM SUA
DÉCIMA SÉTIMA EDIÇÃO.**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG:

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 017/2023, DECLARO que, como representante legal da empresa acima, estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de patrocínio para o evento CARAGUÁ A GOSTO - 2023, para o qual apresento a seguinte proposta para apreciação:

VALOR DO PATROCINIO: _____

FORMA DE PAGAMENTO: _____

Caraguatuba, ____ de _____ de 2023.

Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis
Secretária Municipal de Turismo

Patrocinador (assinatura do representante legal)

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Eder Silva Rodrigues Alves, nº 1500 – Lote DIV - Quadra 45 – Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.773.038, neste município de Caraguatuba-SP, a adequação da calçada à Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas

administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31618, cujo valor da multa é de R\$ 996,00, constante do Processo Interno nº. 19.638/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida – Lote 27 - Quadra C – Vila São João – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.208.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31562, cujo valor da multa é de R\$ 5.498,75, constante do Processo Interno nº. 19.804/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ethel Cintia de Medeiros, nº 599 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.324.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31598, cujo valor da multa é de R\$ 2.075,00, constante do Processo Interno nº. 19.806/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Agenor Paes – Lote 4 - Quadra 25 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.313.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais

cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31581, cujo valor da multa é de R\$ 2.075,00, constante do Processo Interno nº. 19.829/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Paschoal Ranieri Mazzili, nº 41 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.452.073, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32364, cujo valor da multa é de R\$ 2.249,30, constante do Processo Interno nº. 19.831/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Carlos Roberto Magalhães Reis – Lote 1 – Quadra 3 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.920.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção do muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36170, cujo valor da multa é de R\$ 885,39, constante do Processo Interno nº. 20.040/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Um, nº 26 – Lote 27 - Quadra B – Recanto Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.380.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar água servida para a via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura

Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36020, cujo valor da multa é de R\$ 1.383,46, constante do Processo Interno nº. 20.043/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Américo de Figueiredo e Melo, nº 110 - Lote 14 - Quadra 17 - Massaguaçu - Portal Patrimonium - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.366.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção e regularização da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36087, cujo valor da multa é de R\$ 3.204,50, constante do Processo Interno nº. 20.051/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Lourival de Oliveira - Lote 10 - Quadra A - Barranco Alto - Recanto dos Vinte - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.375.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35875, cujo valor da multa é de R\$ 2.873,00, constante do Processo Interno nº. 20.056/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Estácio de Albuquerque Coimbra - Lote 13 - Quadra 7 - Porto Novo - Jardim Brasil - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza e desmatamento

do passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35850, cujo valor da multa é de R\$ 2.395,64, constante do Processo Interno nº. 20.058/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Estácio de Albuquerque Coimbra - Lote 13 - Quadra 7 - Porto Novo - Jardim Brasil - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35847, cujo valor da multa é de R\$ 1.500,00, constante do Processo Interno nº. 20.063/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sete de Setembro - Lote 7 - Quadra J - Jardim Stela Maris - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.028.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35692, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 20.066/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Caires de Souza - Lote P/1 e P/2 - Perequê Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.813.038, neste município de Caraguatatuba-SP, a

providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35879, cujo valor da multa é de R\$ 1.800,87, constante do Processo Interno nº. 20.069/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pica-Pau, nº 380 – Quadra Q – Jardim Gaivotas IV – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.281.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a conectar esgoto a rede coletora da Sabesp, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35567, cujo valor da multa é de R\$ 1.383,46, constante do Processo Interno nº. 20.070/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Vapapesca – Lote 2 – Quadra 3 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.227.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34891, cujo valor da multa é de R\$ 783,00, constante do Processo Interno nº. 20.072/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda das Algas, nº 72 – Lote P/26 – Quadra 16 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.694.034, neste município de Caraguatatuba-SP, a não impedir ou dificultar o livre escoamento de águas pela sarjeta -

retirar rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36001 (reincidência ao Auto nº 29185), cujo valor da multa é de R\$ 2.766,92, constante do Processo Interno nº. 20.237/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano – Lote 1 - Quadra 2 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.226.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35899, cujo valor da multa é de R\$ 927,00, constante do Processo Interno nº. 20.243/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Rogério Silva Pinto – Lote 18 – Quadra 1 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.918.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36166 cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 20.246/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Carlos Roberto Magalhães Reis – Lote 1 - Quadra 2 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.919.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar

a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36168, cujo valor da multa é de R\$ 885,39, constante do Processo Interno nº. 20.252/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano – Lote 1 - Quadra 2 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.226.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35898, cujo valor da multa é de R\$ 927,00, constante do Processo Interno nº. 20.254/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Evaldo Cuba – Lote 15 – Quadra 26 – Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.760.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32422, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 20.257/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av José Geraldo Fernandes da Silva Filho, nº 305 – Nova Caragua I - Travessão – Unidade 264 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.989.267, neste município de Caraguatatuba-SP, a desobstruir o passeio/via pública, no prazo

de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35861, cujo valor da multa é de R\$ 2.035,20, constante do Processo Interno nº. 20.262/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano – Lote 4 - Quadra 2 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.226.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36155, cujo valor da multa é de R\$ 678,00, constante do Processo Interno nº. 20.286/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Eder Silva Rodrigues Alves – Lote 29 - Quadra 28 – Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.758.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36358, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 20.295/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Gaivotas – Lote P/12 - Quadra C – Jardim das Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.087.037, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de

terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36401, cujo valor da multa é de R\$ 735,00, constante do Processo Interno nº. 20.302/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Rogério Silva Pinto – Lote 18 - Quadra 1 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.918.018, neste município de Caraguatutuba-SP, a realizar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36165, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 20.306/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano – Lote 2 - Quadra 2 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.226.023, neste município de Caraguatutuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35900, cujo valor da multa é de R\$ 678,00, constante do Processo Interno nº. 20.310/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano – Lote 2 - Quadra 2 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.226.023, neste município de Caraguatutuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena

de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36151, cujo valor da multa é de R\$ 678,00, constante do Processo Interno nº. 20.314/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028

COMUNICADO Nº 09

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatutuba, por intermédio de sua **COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 1885/10 e Lei Complementar nº 97, de 29 de Março de 2023 e, em especial, a delegação de competência para condução do Processo de Escolha em tela, aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2023, bem como após reunião da referida Comissão em 01 de Junho de 2023, torna público o presente Comunicado nº 09 sobre o Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares de Caraguatutuba para o Quadriênio 2024-2028, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterado em razão de pedido de desligamento de Conselheiro do CMDCA o Representante da Sociedade Civil na presente Comissão do Processo de Escolha para que conste no lugar da Sr. Marcos Lourenço Nascimento dos Santos, o nome da Conselheira **Sra. Iara Freire da Costa**;

1.2. Fica alterada a grafia de palavra “Preliminar” constante no Anexo I do Cronograma de Datas no Edital de Convocação (página 28), bem como no Anexo I do Comunicado nº 03 da Comissão do Processo Seletivo, para que se leia “**Definitivo**”, no que tange às datas de 05, 07 e 14 de junho;

1.3. Fica alterada a sequência de datas do “mês de Setembro” no Anexo I do Cronograma de Datas no Edital de Convocação (página 29), bem como no Anexo I do Comunicado nº 03 da Comissão do Processo Seletivo, para que se leia “**01, 18 e 30 de Setembro**”;

1.4. Tendo em vista as alterações supramencionadas, acompanha este Comunicado o **ANEXO I – Cronograma de Datas** atualizado.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalterados todos os demais itens e disposições do Edital de Convocação de Processo Seletivo para Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatutuba para o Quadriênio 2024-2028.

Caraguatutuba, 01 de Maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Aline Rodrigues Alves Ciaca
Coordenadora

Adriene Norma Viviani Oliveira

Roberta M. Bernardini de Castro

Luciane de Fátima Dias da Silva

Teresinha de Oliveira Marciano Costa

Ceci Oliveira Penteadó

Maia Soares Bisan Cíntia Yara Silva Barbosa

Breno do Prado Savassa

Isabella Ferreira Antunes de Camargo

Uriel Alexandre Bonafé

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	PUBLICAÇÃO	DIA	MÊS
Publicação do Edital	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	06	Abril
Início das inscrições	---	10	Abril
Término das inscrições	---	25	Abril
Prorrogação das Inscrições		26	Abril
Prazo final para solicitação de urnas ao TRE	PMC/CMDCA	28	Abril
Termino do Prazo de Prorrogação das Inscrições		04	Maio
Divulgação das Inscrições confirmadas	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	05	Maio
Período de início do prazo Recursal contra as inscrições	E-mail	05	Maio
Período de término do prazo Recursal contra as inscrições	E-mail	06	Maio
Análise dos recursos interpostos	CMDCA	08	Maio
Publicação dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo seletivo	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	08	Maio
Publicação de casos impugnados, se houver (item 7)	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	08	Maio
Publicação dos resultados recursos, se houver;	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	08	Maio
Publicação da relação final retificada, se houver, dos candidatos habilitados	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	08	Maio
Encaminhamento ao MP da relação dos candidatos habilitados	CMDCA	08	Maio
Divulgação do local das provas	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	08	Maio
Prova Objetiva de Conhecimentos (período manhã)	INTEGRI BRASIL	28	Maio
Prova Prática de Informática (período da tarde)	INTEGRI BRASIL	28	Maio
Divulgação do Gabarito Preliminar	INTEGRI BRASIL	28	Maio
Início do Prazo Recursal contra o gabarito Preliminar	---	29	Maio
Término do Prazo Recursal contra o gabarito Preliminar	---	31	Maio
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito Preliminar;	INTEGRI/ CMDCA	05	Junho
Divulgação dos resultados preliminares das Provas	INTEGRI/ CMDCA	05	Junho
Divulgação do Gabarito Definitivo	INTEGRI/ CMDCA	05	Junho
Início do Prazo Recursal contra o Resultado Definitivo	---	05	Junho
Término do Prazo Recursal contra o Resultado Definitivo	---	07	Junho
Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado Definitivo	INTEGRI/ CMDCA	14	Junho
Divulgação Resultado Final da Prova de Conhecimentos (Objetiva + Redação), Prática e Convocação para Avaliação Psicológica.	INTEGRI/ CMDCA	14	Junho
Avaliação Psicológica	INTEGRI BRASIL	17	Junho
Divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica	INTEGRI/ CMDCA	21	Junho
Início do prazo recursal contra a Avaliação Psicológica	---	21	Junho
Término do prazo recursal contra a Avaliação Psicológica	---	23	Junho

Divulgação das respostas aos recursos contra a Avaliação Psicológica	INTEGRI/ CMDCA	26	Junho
Divulgação final dos candidatos Aptos na Avaliação Psicológica	INTEGRI/ CMDCA	26	Junho
Reunião p/ sorteio dos candidatos: definição dos números - Tarde	CMDCA	27	Junho
Prazo final para envio dos dados dos candidatos para o TRE	PMC/CMDCA	30	Junho
Data de corte do Cadastro Eleitoral a ser utilizado na eleição CT	TRE	30	Junho
Prazo final para conclusão da associação dos locais de votação TRE	PMC/CMDCA	14	Julho
Divulgação dos números dos candidatos	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	07	Agosto
Início do Período de propaganda Eleitoral	CMDCA	14	Agosto
Prazo inicial para aceite dos dados - TRE	PMC/CMDCA	15	Agosto
Prazo final para aceite dos dados - TRE	PMC/CMDCA	30	Agosto
Prazo inicial para envio da lista dos responsáveis pela gestão dos locais de votação - TRE	PMC/CMDCA	01	Setembro
Prazo final para envio da lista dos responsáveis pela gestão dos locais de votação - TRE	PMC/CMDCA	18	Setembro
Retirada de Urnas eletrônicas e materiais no Cartório Eleitoral	PMC/CMDCA	30	Setembro
Término do Período de propaganda Eleitoral	CMDCA	30	Setembro
Eleição unificada para Conselheiros Tutelares	CMDCA	01	Outubro
Resultado do processo eleitoral	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	02	Outubro
Devolução das urnas eletrônicas e materiais ao Cartório Eleitoral	PMC/CMDCA	02	Outubro
Início do Prazo Recursal contra o Resultado da Eleição	---	02	Outubro
Término do Prazo Recursal contra o Resultado da Eleição	---	04	Outubro
Divulgação de resultados dos candidatos eleitos	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	06	Outubro
Homologação do resultado da eleição para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes	Casa Conselhos/ Diário Oficial*	10	Outubro
1º dia de Capacitação dos eleitos no auditório da FUNDACC	CMDCA	06	Novembro
2º dia de Capacitação dos eleitos no auditório da FUNDACC	CMDCA	07	Novembro
3º dia de Capacitação dos eleitos no auditório da FUNDACC	CMDCA	08	Novembro
Prazo final para preservação dos dados de votação - TRE	TRE	30	Novembro
Posse dos Conselheiros Tutelares, Gestão 2024 a 2028	PMC/CMDCA	10	Janeiro/24

*As publicações do Diário Oficial estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.caraguatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/cmdca/>

Obs.: As datas poderão ser alteradas visando adequação ao andamento do processo, cuja divulgação da alteração ocorrerá no Diário Oficial do Município e na Sede do CMDCA e Casa dos Conselhos Municipais.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 02/2023 – PI 5572/23 – PC 5657/22 – Edital 24/23

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais.

Abertura: **29/06/2023 às 10h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 58/2022 - PI 34.228/22 - PC 5499/22 - Contrato 277/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização e manutenção do projeto “espaço aventura”.
Contratada: H.J. Dalla Bernadina LTDA.

Aditamento nº 01: Alteração de razão social, passando de ELISA EDMEA DA SILVA BRAZ ME para H.J. DALLA BERNADINA LTDA.

Assinatura: 26/04/23.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº 88, DE 01 DE JUNHO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 8.665/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício de GNSE, RG. n.º 62.XXX.XXX-X, na condição de filho e único dependente do ex-servidor ativo Sr. JULIO DE ALMEIDA EVANGELISTA, RG: 21.XXX.XXX-X, falecido em 18 de fevereiro de 2023, matrícula 22.121, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de junho de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Paulo Henrique Passos do Nascimento Diretor Administrativo Responsável pela Diretoria de Benefícios

PORTARIA Nº 87, DE 01 DE JUNHO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 14.165/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício da Sra. ANDREIA LOPARDO, RG. n.º 23.XXX.XXX-X, na condição de cônjuge e JULIA LOPARDO LOBATO, RG. n.º 52.XXX.XXX-X, na condição de filha, como únicos dependentes do ex-servidor ativo Sr. RODMILSON ANACLETO LOBATO, RG: 55.XXX.XXX-X, falecido em 17 de março de 2023, matrícula 17.849, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será conforme o Disposto no artigo 30, § 6º, inciso II e artigo § 7º, inciso III”, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de junho de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Paulo Henrique Passos do Nascimento Diretor Administrativo Responsável pela Diretoria de Benefícios

PORTARIA Nº. 89, DE 01 DE JUNHO DE 2023
PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 10044/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Srª. ARLETE CORREA DO PRADO MAGRO, matrícula funcional n.º 2.141 e RG. n.º 23.XXX.XXX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo

em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de junho de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau -Presidente do CaraguaPrev. Paulo Henrique Passos do Nascimento – Diretor Administrativo resp. pela Diretoria de Benefícios

PORTARIA Nº. 90, DE 01 DE JUNHO DE 2023
PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 9295/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Srª. ROSANGELA MACEDO CONSTANTINO, matrícula funcional n.º 2369 e RG. n.º 18.xxx.xxx-x, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de junho de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau -Presidente do CaraguaPrev. Paulo Henrique Passos do Nascimento – Diretor Administrativo resp. pela Diretoria de Benefícios

PORTARIA Nº. 91, DE 01 DE JUNHO DE 2023
PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 16.180/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra do Magistério, à servidora Srª. ROSANGELA AUGUSTO LONGROVA COSTA, matrícula funcional n.º 7.784, R.G: n.º 11.XXX.XXX-X, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – Inglês, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, c/c §5º da Constituição Federal de 1988 e artigo 23, da Lei Municipal Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - A servidora perceberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar n.º 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de junho de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau -Presidente do CaraguaPrev. Paulo Henrique Passos do Nascimento – Diretor Administrativo resp. pela Diretoria de Benefícios